

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

J. C. T. R.

Ubá, 23/04/12.

Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM Nº. 012, DE 11 DE ABRIL DE 2012

**Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá:
Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos respeitosos cumprimentos, submetemos à consideração dessa Edilidade o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de cessão de uso de imóvel público com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.*

Trata-se da legalização do uso do imóvel público com área aproximada de 1.225,00m² (mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados) que a Polícia do Meio Ambiente vem utilizando no Horto Florestal há vários anos, área esta caracterizada pelo croquis anexo.

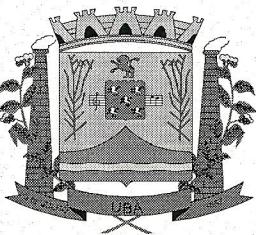
A Cessão de Uso é o instrumento jurídico adequado para a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro. E, no caso presente, ademais de consubstanciar uma parceria entre o Poder Público e a Polícia Militar Ambiental, cujas atribuições são de relevante interesse público, a efetivação da cessão de uso irá permitir a permanência de uma unidade policial no Horto Florestal, o que, naturalmente, irá contribuir para inibir ações danosas ao patrimônio público.

Anexo, para conhecimento e análise dos Senhores Vereadores, minuta do contrato de cessão de uso a ser pactuado, na esperada hipótese de aprovação da presente matéria pelos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

MÁRCIO GUIMARÃES MOREIRA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 016/12

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de cessão de uso de imóvel público com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, uma área aproximada de 1.225,00m² (mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizada no Horto Florestal do Município de Ubá, destinada a servir como sede do 3º. Pelotão PM Especial de Meio Ambiente.

Art. 2º. A cessão de uso será gratuita e pelo prazo inicial de cinco anos, permitida a renovação por períodos sucessivos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de abril de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS
4º Cia PM Ind MAT**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012

Quartel do 3º Pel PM Esp Mamb/4ª Cia PM Ind MAT - Ubá

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA QUARTA
REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, PARA OS FINS QUE NELE DECLARAM.**

A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. Cel PM **Ronaldo Nazareth**, portador do **CPF nº 547.024.376.15** e **Carteira de Identidade N º M- 2.697.664** Comandante da Quarta Região da Polícia Militar, estabelecida na Rua Tenente Guimarães, Nº 535, Bairro Santa Lúcia, Juiz de Fora / MG, inscrita no CNPJ/MF nº 16.695.025/0001-97, conforme delegação contida no Art. 1º, Caput, da Resolução nr 3.334, de 23Dez1996, e nos termos da Lei Estadual nº 12.707, de 23Dez97 e do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nr 36.885, de 23Mai95, e o município de Ubá/MG, entidade de direito Público, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ubá/MG, **Sr Edvaldo Baião Albino**, portador do **CPF n.º 371.875.116-04** e **Carteira de Identidade n.º 1.624.652 - MG.**, resolvem celebrar o presente contrato de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O objeto deste Contrato é a cessão de uso do imóvel localizado no Horto Florestal, na cidade de Ubá/MG, destinado a servir como sede do 3º Pelotão PM Especial de Meio Ambiente, onde já se encontra instalado o Quartel PM, que tem como responsabilidade de executar o policiamento ostensivo de meio ambiente no município de Ubá/MG. O imóvel cedido possui área aproximada de 1.225,00m² (um mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), para uso da Policia Militar, caracterizada no *croquis* anexo ao presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA
Das obrigações

1. Obrigações da *Cedente*:

- 1.1 Transferir gratuitamente a posse temporária do imóvel para uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**, nas condições aqui pactuadas;
- 1.2 Entregar o imóvel, em perfeitas condições de uso, habitabilidade e limpeza;

2. Obrigações da *Cessionária*:

- 2.1 Utilizar-se-á o imóvel para o uso do Quartel PM;
- 2.2 Restituir o imóvel nas mesmas condições que o receber, em caso de rescisão deste contrato, salvo as deteriorações do uso normal e desgastes naturais;
- 2.3 Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do imóvel, a partir de seu recebimento e enquanto durar o período de vigência deste Contrato;
- 2.4 Providenciará a publicação deste Contrato no órgão Oficial do Estado de Minas Gerais,

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo

O prazo de duração deste Contrato de Cessão de Uso, com vigência a partir da data de sua assinatura é de 5 (cinco) anos, permitida a sua renovação por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Rescisão

Este contrato de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa dias) da data de efetiva formulação do termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
Do Foro



Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá / MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, e para um só efeito.

Ubá, MG, ____ de ____ de ____



Edvaldo Baião Albino

Prefeito Municipal de Ubá.

Ronaldo Nazareth, Cel PM

Cmt da 4^a Região da Polícia Militar

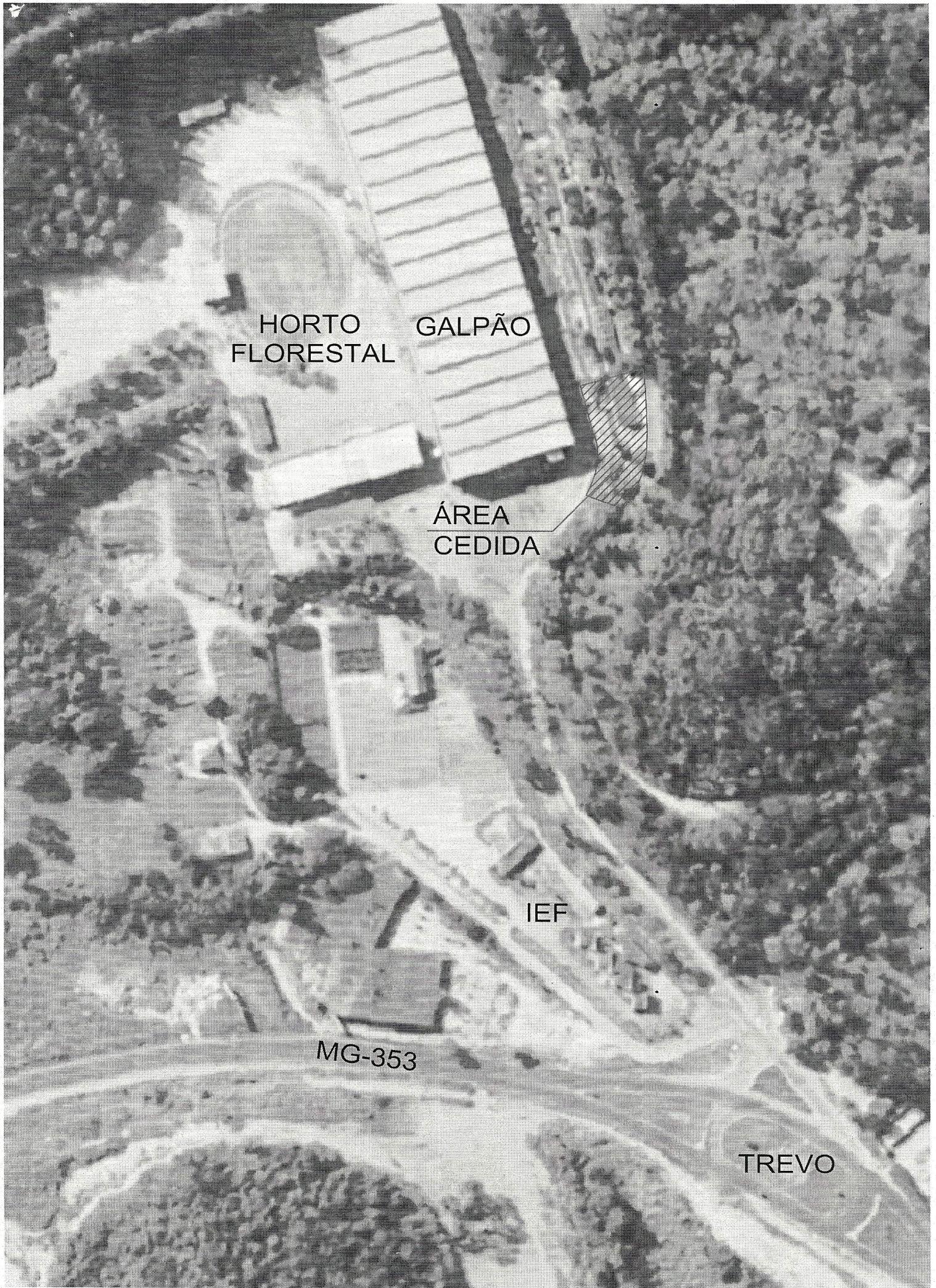
Testemunhas:

Luiz André Barida Ribeiro, Major PM

Comandante da 4^a Cia PM Ind MAT

Gibran Conde Guedes, Cap PM

Comandante do 3º Pel Esp PM MAMB



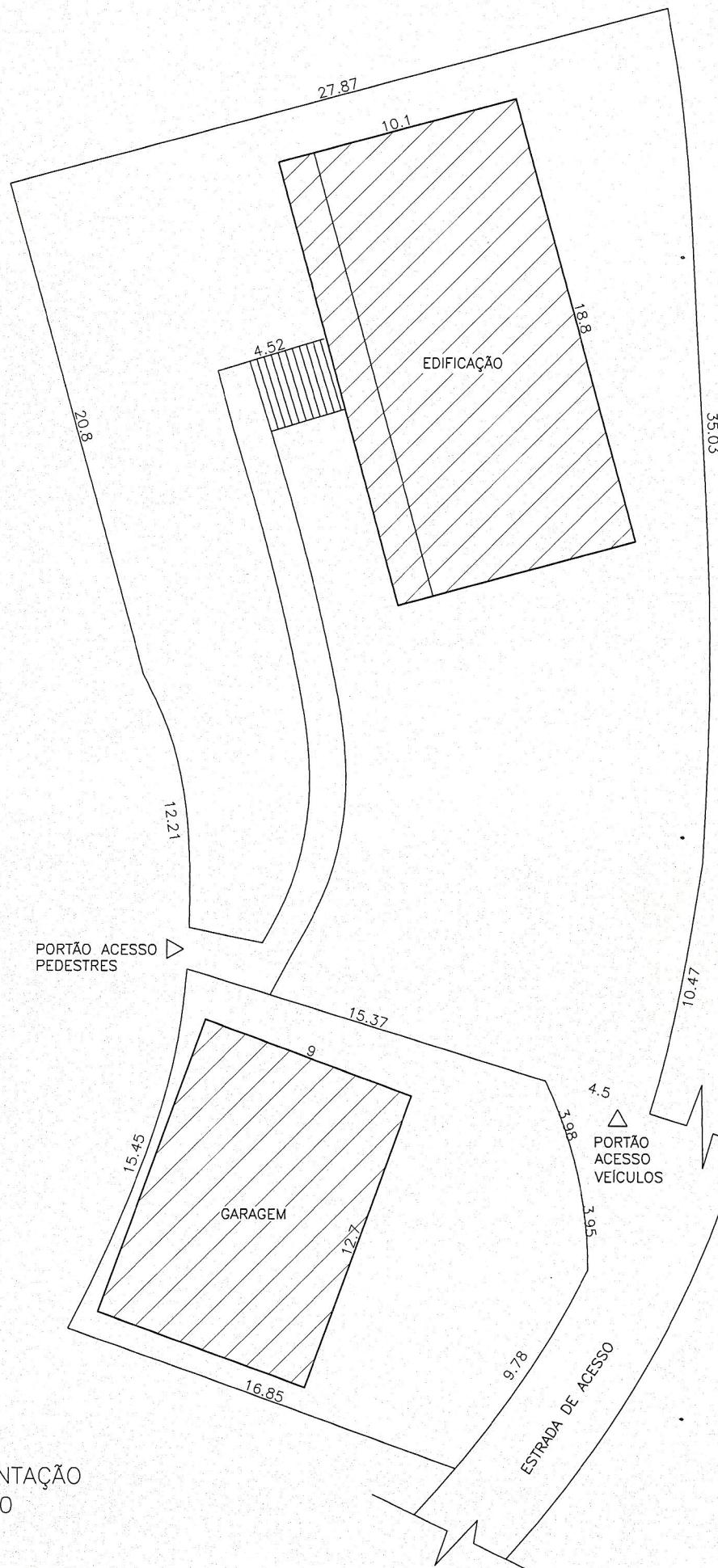
HORTO FLORESTAL GALPÃO

ÁREA
CEDIDA

IEF

MG-353

TREVO



O TERRENO OCUPADO PELA POLÍCIA AMBIENTAL NO PARQUE FLORESTAL ANTENOR MOREIRA BRUM TEM APROXIMADAMENTE 1.225,00m² COM ACESSO DE PEDESTRES PELO ESTACIONAMENTO DO PARQUE EM FRENTE AO GALPÃO E ACESSO DE VEÍCULOS POR ESTRADA DE USO COMUM. POSSUI EDIFICAÇÃO COBERTA DE TELHAS COM 11 AMBIENTES INTERNOS E GARAGEM COM ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA